



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 14.635/09.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Preliminar em face do Sr. Fábio Luis Barbosa, que ocupa o cargo de fiscal de obras e meio ambiente, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Celso Augusto Pereira, sendo que no dia 02 de março de 2009, onde o Sr. Fábio deveria averiguar as situações dos terrenos do bairro Cidade Industrial no período da manhã e de tarde, mas compareceu somente no período matutino.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**"Artigo 213º: A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**VI – insubordinação grave em serviços;**

**XIII – transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII."**

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 218, do Estatuto dos Servidores Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 06 de outubro de 2009.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal